

LEI MUNICIPALN. 360/2013

Nova Iguaçu de Goiás, 13 de Março de 2013.

“Trata de reajustar vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes do Cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Iguaçu de Goiás, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes do Cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Iguaçu de Goiás no importe de 7,97%, para o fim de adequar ao piso nacional fixado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - As reposições das diferenças oriundas do reajuste serão efetivadas de forma gradativa no decorrer do exercício financeiro de 2013.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, aos 13 dias do mês de Março de 2013.

VILCIMAR PEREIRA PINTO
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás